PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	**072/2017**
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	**015/2017**
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**06/09/2017**
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**13:30 horas**
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**06/09/2017**
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**14:00 horas**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG realizará procedimento nº 072/2017, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2017**, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço, Critério de Julgamento "menor preço por lote**", nos termos da Lei 10.516/03, e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **13:30 horas do dia 06/09/2017**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 061/2017.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõe a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Lima, incluindo o fornecimento de peças e serviço de reboque**, conforme descrito e especificado no Anexo III.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município de Nova Lima/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e protocolados na Câmara ou entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Reuniões - Sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro – Nova Lima/MG, – A/C do Pregoeiro, até o dia 06/09/2017, às 13:30 horas, telefone: 3547-5329

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017.** **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL** **PROPONENTE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017** **ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PROPONENTE:.....**

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (**A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES**).

3.3.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

3.4. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4.1. O PREGOEIRO poderá, excepcionalmente, receber propostas além do horário estipulado acima, desde que ainda não tenha havido o encerramento da fase de credenciamento.

3.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

3.6. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.6.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.3. Especificação detalhada do objeto ;

5.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55.

5.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.6. A licitante apresentará, FORA DOS ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO VI**.

5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.8. **Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor de transporte para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.**

5.9. A critério da administração poderá ser autorizada a subcontratação e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6-HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

6.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.1.10. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

6.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.12.Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

6.1.13 - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

6.1.14.– Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme **ANEXO VI.**

6.1.15. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO V**;

6.1.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou.

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2 - QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA: o licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que já executou os serviços de fornecimento compatíveis com o objeto do certame.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos

licitantes, coletando as mesmas para início da fase de lances, não recebendo mais outros participantes no certame.

7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9-LANCES VERBAIS

9.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

9.4. **Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R$ 10,00 (dez reais)**.

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita após nova tentativa do PREGOEIRO em conseguir proposta mais vantajosa para a Câmara.

10-JULGAMENTO

10.1.Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.2.1.3– não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

10.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.8 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.11 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
10.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
10.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11-RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.
11.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até a assinatura do contrato, sendo o resultado divulgado mediante publicação no site deste órgão.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
13.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
13.3. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
13.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
13.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14-PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.
14.2. A Câmara Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.- Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Câmara Municipal, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:
I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública,
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
15.2.- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.
15.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
15.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
15.4.1. Retardarem a execução do pregão;
15.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
15.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
16.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2. Caso o adjudicatário não preste o serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

17.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

17.7. A Câmara poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

17.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº :

- Unidade Orçamentária: 006 – Assessoria de Administração
- Projeto/Atividade: 01.031.0001 2.023 – Manutenção, Conservação e Reparo de Veículos
- 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- 33903916 – Manutenção e Conservação de Veículos
- Ficha: 95.

17.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Òrgão Oficial de Imprensa.
17.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no prâmbulo deste edital, ou pelo e-mail *pregoeiro2@cmnovalima.mg.gov.br*.
17.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Câmara, ou pelo e-mail *pregoeiro2@cmnovalima.mg.gov.br*.

Nova Lima/MG, 16 de agosto de 2017.

Cleidiane Wagner Fróes – Pregoeiro

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	**072/2017**
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	**015/2017**
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**06/09/2017**
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**13:30 horas**
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**06/09/2017**
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**14:00 horas**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõe a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Lima, incluindo o fornecimento de peças e serviço de reboque, conforme descrito e especificado no Anexo III.

VALOR:

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

Lote	**DESCRIÇÃO DO ITEM DO LOTE**	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	**Valor Total do Lote**
01	CITROEN C4 PALLAS	HLF-7378	2011	
02	VW POLO SEDAN	OWP-3772	2013	
03	CHEVROLET ASTRA	HMN-6178	2007	
04	VW POLO SEDAN	OOX-2716	2012	
05	VW VOYAGE	PMX-6452	2015	
VALOR TOTAL GLOBAL				**R$**

Importante destacar que a proposta deverá ser acompanhada da planilha de valores unitários de peças e serviços, conforme modelo a seguir, ou modelo que contemple todos os itens detalhadamente.

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

_____, __ de _____de 2017.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____

MAPA RESUMO: Manutenção Veículos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CITROEN C4 PALLAS	TOTAL CITROEN	QTD	VW POLO SEDAN 2013	TOTAL POLO 2013	QTD	CHEVROLET ASTRA	TOTAL ASTRA	QTD	VW POLO SEDAN 2012	TOTAL POLO 2012	QTD	VOYAGE SEDAN	TOTAL VOYAGE
	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA		VALOR UNIT	TOTAL CITROEN		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		VALOR UNIT	VALOR TOTAL		VALOR UNIT	VALOR TOTAL		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Troca Do Pivô e Leque	1			1			1			1			1		
2	Troca De Correia e Tensor	2			2			2			2			2		
3	Troca De Filtro De Óleo	3			3			3			3			3		
4	Troca De Vela	2			2			2			2			2		
5	Troca De Cabo De Vela	2			2			2			2			2		
6	Troca De Fluido De Freio	1			1			1			1			1		
7	Limpeza Do Sistema de TBI	3			3			3			3			3		
8	Rastreamento Eletrônico	2			2			2			2			2		
9	Alinhamento E Balanceamento 04 Rodas	4			4			4			4			4		
10	Troca De Fluido De Direção Hidráulica	1			1			1			1			1		
11	Revisão Do Sistema De Freios	3			3			3			3			3		
12	Troca Do Kit Embreagem	1			1			1			1			1		
13	Troca De Pneus	4			4			4			4			4		
14	Troca De Para-brisa	1			1			1			1			1		
15	Limpeza Do Corpo De Borboleta	3			3			3			3			3		
16	Troca Das Articulações E Coifas	2			2			2			2			2		
17	Troca Do Suporte Do Motor	1			1			1			1			1		
18	Troca Do Suporte Da Caixa	1			1			1			1			1		
19	Retifica Do Cabeçote	1			1			1			1			1		
20	Montagem Do Cabeçote	1			1			1			1			1		
21	Troca Do Axial	1			1			1			1			1		
22	Limpeza Dos Bicos Injetores	3			3			3			3			3		
23	Troca Do Radiador	1			1			1			1			1		
24	Troca De Pastilhas E Discos	2			2			2			2			2		
25	Troca De Sapatas	1			1			1			1			1		
	PEÇAS UTILIZADAS NAS REVISÕES															
26	Jg De Pastilhas De Freio	2			2			2			2			2		
27	Óleo De Motor	3			3			3			3			3		
28	Filtro De Óleo	3			3			3			3			3		
29	Óleo De Freio	1			1			1			1			1		
30	Óleo De Direção Hidráulica	1			1			1			1			1		
31	Filtro De Ar Condicionado	2			2			2			2			2		
32	Suporte De Caixa	1			1			1			1			1		
33	Suporte De Motor	1			1			1			1			1		
34	Aditivo De Radiador	3			3			3			3			3		
35	Correia Dentada	2			2			2			2			2		
36	Tensor De Correia Dentada	2			2			2			2			2		
37	Correia Estriada	1			1			1			1			1		
38	Jg De Velas	2			2			2			2			2		
39	Filtro De Ar	3			3			3			3			3		
40	Filtro De Combustivel	3			3			3			3			3		
41	Jg De Pastilha Dianteiras	2			0			0			0			0		
42	Tensor Auxiliar De Correia Dentada	2			2			2			2			2		
43	Descarbonizante	1			1			1			1			1		
44	Kit Embreagem	1			1			1			1			1		
45	Pneus medida do fabricante	4			4			4			4			4		
46	Baterias De Carros	1			1			1			1			1		
47	Para-Brisa	1			1			1			1			1		
48	Paletas Do Para-Brisa	2			2			2			2			2		
49	Bomba D´Agua	1			1			1			1			1		
50	Jogo De Cabo De Velas	2			2			2			2			2		
51	Jogo De Sapatas De Freio	1			1			1			1			1		
52	Braço Axial Do Lado Esquerdo	1			1			1			1			1		
53	Bucha De Legue Traseira	1			1			1			1			1		
54	Radiador D´Agua Do Motor	1			1			1			1			1		
55	Jg De Tapete	1			1			1			0			1		
56	Disco De Freio	2			2			2			2			2		
57	Pivô de direção	1			1			1			1			1		
58	Cabo De Chupeta	1			1			1			1			1		
	PRINCIPAIS SERVIÇOS															
59	Vidros	1			1			1			1			1		
60	Revisões Dos Veiculos	1			1			1			1			1		
61	Reboques	1			1			1			1			1		
62	Lanternagem	1			1			1			1			1		
63	Pintura	1			1			1			1			1		
64	Ar Condicionado	1			1			1			1			1		
65	Balanceamento	2			2			2			2			2		
66	Alinhamento	2			2			2			2			2		
67	Revisão Elétrica	2			2			2			2			2		
68	Estofamentos	1			1			1			1			1		
69	Suspensão	2			2			2			2			2		
70	Direção Hidráulica	2			2			2			2			2		
71	Retifica	1			1			1			1			1		
72	Borracharia	4			4			4			4			4		
	TOTAL		R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00	
	TOTAL GERAL								R$ 0,00							

Página 1

Página 2

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

NÚMERO DO PROCESSO:	**072/2017**
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	**015/2017**
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**06/09/2017**
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**13:30 horas**
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**06/09/2017**
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**14:00 horas**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... E CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de ....., na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO:	**072/2017**
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	**015/2017**
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**06/09/2017**
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**13:30 horas**
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**06/09/2017**
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**14:00 horas**

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Lima, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais novos ou, em casos excepcionais, paralelos de 1ª linha, desde que autorizado pelo Chefe de transporte da Câmara Municipal de Nova Lima, e ainda o transporte por guincho **não coberto pelo seguro da frota**.

1.2 – A frota da Câmara Municipal de Nova Lima é composta pelos veículos relacionados neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção automotiva em geral.

A contratação em tela se restringe unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral e serviço de guincho.

Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento na eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atividades da Câmara Municipal de Nova Lima, de maneira a obter a máxima satisfação e segurança na prestação dos serviços de transporte, bem como a conservação da aludida frota.

Resultados Esperados:

- Agilidade na execução dos serviços de manutenção, pois não haverá necessidade de abertura de procedimentos administrativos a cada quebra e/ou manutenção preventiva.

- Maior segurança para os usuários da frota de veículos que guarnecem este legislativo.

- Diminuição do tempo de imobilização dos veículos da frota da Câmara Municipal de Nova Lima.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - DOS VEÍCULOS

3.1.1 - Os veículos oficiais, pertencentes à frota da CONTRATANTE, passíveis de prestação dos serviços, objeto da contratação, são os discriminados no quadro abaixo:

N.	LOCALIZAÇÃO (Câmara Municipal de Nova Lima)	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO (MARCA/MODELO)	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
1		CITROEN C4 PALLAS HLF7378	2011	FLEX
2		VW POLO SEDAN OWP 3772	2013	FLEX
3		CHEVROLET ASTRA HMN-6178	2007	FLEX
4		VW POLO SEDAN OOX2716	2012	FLEX
5		VW VOYAGE PMX 6452	2015	FLEX

3.2 - A contratação inicialmente atenderá ao quantitativo de veículos constante da tabela acima.

3.3 - Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de veículos que a CONTRATANTE venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão e a transferência dos veículos acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

3.4 - Os dados cadastrais dos veículos serão fornecidos pela CONTRATANTE.

3.5 - O Licitante deverá apresentar proposta contemplando todas as bases operacionais (Unidades Administrativas) e localidades que integram o objeto da licitação, não sendo admitida proposta parcial.

3.6 - Será formalizado com o licitante vencedor, um único Contrato com a Câmara Municipal de Nova Lima, localizada na Praça Bernardino de Lima, n°229 Centro Nova Lima MG.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO, DAS PEÇAS, DOS COMPONENTES E DOS ACESSÓRIOS.

4.1 - Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva dos veículos abrangem todos os itens que sejam passíveis de manutenção**, incluindo motor, aquisição de peças para revisão e

manutenção do veiculo, óleo de motor, peças de reparo do veiculo, peças para manutenção do veiculo, fornecimento de pneus para veiculo, aquisição para filtro de ar e óleo de motor de veiculo, pastilha de freio, bateria automotiva, suspensão, direção, freios, sistema elétrico, escapamento, vidros, bancos, estofamento, ar condicionado, **enfim, todos os componentes dos veículos** presente neste termo de Referência, inclusive de veículos que venham a ser incorporados à frota durante a vigência contratual.

4.2 - A **manutenção preventiva** abrange a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Essa manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo, inclui verificação de funcionamento do motor, consertos e/ou troca de pneus (serviços de borracharia), alinhamento e balanceamento de rodas, suspensão dianteira e traseira (amortecedores, pivôs, etc.), troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, correia dentada, sistema elétrico, freios, cintos de segurança, extintor de incêndio e demais regulagens, ajustes e substituição de componentes sujeitos a desgaste natural.

4.3 - A **manutenção corretiva** visa reparar e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, acessórios, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, bem como de substituição ou conserto de peças, equipamentos e acessórios que apresentem defeito ou desgaste.

4.4 - As peças, componentes, acessórios, ou sistemas fornecidos estarão cobertos por garantia, que deverá obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias.**

4.5 - Caso os serviços executados ou as peças, componentes, acessórios ou sistemas empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser **refeitos e/ou substituídos no prazo não maior que o prazo do 1º conserto**, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

4.6 - As peças, componentes, acessórios ou sistemas que forem substituídos deverão ser disponibilizados à fiscalização do contrato, para que no momento do recebimento do serviço seja verificada sua real necessidade e atestada sua substituição.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Caberá ao Chefe de Transporte, autorizar a execução dos serviços.

5.2 - A execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADA após emissão de ordem de serviço pela Contratante, a qual será encaminhada pelo Chefe de Transporte.

5.3 - As **peças, componentes, acessórios ou sistemas** a serem utilizados no conserto dos veículos deverão ser sempre originais, salvo em casos excepcionais em que, com autorização formal do Fiscal do Contrato, poderão ser empregadas similares ou paralelas de 1ª linha.

5.3.1 - A possibilidade de se adquirir as peças, componentes ou acessórios por sistema fornecido pela CONTRATADA não implica em renúncia por parte da CONTRATANTE de buscá-las diretamente no mercado, quando assim justificado pelo preço mais vantajoso à Administração Pública.

5.3.2 - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios ou sistemas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas instalações da CONTRATADA, de todos os veículos constantes do presente Termo de Referência e aqueles que venham ser adquiridos pela Câmara Municipal de Nova Lima.

5.3.3 - Manter um supervisor com poderes de representante ou preposto da CONTRATADA para tratar com a CONTRATANTE.

5.3.4 - Enviar para a CONTRATANTE pela Internet ou formalmente, através de orçamento, os serviços e/ou aquisições necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes, acessórios ou sistemas a serem trocados, bem como o volume de tempo previsto para a realização do conserto, para aprovação da CONTRATANTE.

5.3.4 - Executar o serviço e/ou fornecer as peças, componentes, acessórios, se autorizado, mediante o recebimento de Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE;

5.3.5 - Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

5.4 - No caso de comprovado mau atendimento, o CONTRATANTE comunicará imediatamente os fatos à CONTRATADA para resolução, sob pena de rescisão contratual.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Oferecer suporte técnico (presencial ou por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contratual, a ser realizado por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, no caso de haver sistema de gerenciamento a ser utilizado quando da prestação dos serviços, objetivando subsidiar o uso e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota.

6.2 - Facultar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros a serem definidos pela CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

6.3 - Autorizar a realização dos serviços e/ou aquisição logo após aprovação do orçamento pela CONTRATANTE.

6.4 - Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

6.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

6.7 - Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n. 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.

6.8 - Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

6.9 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.10 - Observar os prazos de atendimento, de execução de serviços e/ou de fornecimento de peças, componentes e acessórios definidos no momento da realização do orçamento.

6.11 - Credenciar, em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, Concessionárias autorizadas para a execução do referido serviço, em havendo mais de uma na região será proporcionado a livre concorrência, como nos veículos fora de garantia.

6.12 - Reembolsar pontualmente, quando existente, a rede de estabelecimentos credenciados, em especial nos casos elencados no item 6.11, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos aos terceiros, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

7.2 - Enviar para a CONTRATANTE, preferencialmente pela Internet, orçamento dos serviços e/ou aquisições necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, componentes, acessórios, sistemas e serviços com os tempos de execução de acordo com os valores constantes na ata de registro de preços.

7.3 - Dispor de ferramentas atualizadas e adequadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

7.4 - Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

7.5 - Dispor de equipe técnica especializada.

7.6 - Utilizar equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPI's e EPC's);

7.7 - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, sistemas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo.

7.8 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças, componentes, acessórios ou sistemas fornecidos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

7.9 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub-contratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à CONTRATANTE.

7.10 - Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, **observando-se as seguintes condições:**

a) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE.

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças, componentes, acessórios ou sistemas substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

c) Somente utilizar peças, componentes, acessórios ou sistemas genuínos, originais, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE.

d) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes, acessórios e/ou sistemas a serem substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação da CONTRATANTE, de acordo com a proposta vencedora apresentada no ato da licitação.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender.

f) Responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às sub-contratadas.

g) Entregar o veículo logo após a conclusão dos serviços.

h) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

i) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, componentes, acessórios ou sistemas a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal do contrato especialmente designado(s), pela CONTRATANTE.

7.11 - Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de assistência a uma ou a multimarcas de veículos, a uma ou mais categorias de veículos, bem como a uma ou a várias especialidades.

7.12 - Durante o atendimento do veículo, o estabelecimento CONTRATADO deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Fornecer à CONTRATADA, após a lavratura do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários à execução do objeto contratado, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência contratual.

8.2 - Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

8.3 - Indicar servidor para exercer a fiscalização dos serviços e conferência dos orçamentos e a real necessidade dos serviços ali descritos, rejeitando, em todo ou em parte, os serviços em desacordo.

8.4 - A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.
8.5 – Executar a fiscalização dos serviços por intermédio de servidor indicado como responsável pela fiscalização dos veículos em uso na Câmara Municipal de Nova Lima.
8.6 - Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças, componentes, acessórios ou sistemas.
8.7 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

9.1- A empresa a ser contratada ofertará garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e peças empregadas.
9.2 - Durante o prazo da garantia, a contratada deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes, às suas expensas.

10 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA PROPOSTA

10.1 - A Licitante deverá cotar o preço do item, conforme planilha constante deste Termo de Referência.
10.2 - As propostas deverão ser encaminhadas nos mesmos valores aqui determinados.
10.3 - O licitante vencedor será aquele que apresentar o maior valor de desconto sobre os valores referentes à prestação de serviços, menor valor global.
10.4 - A proposta para o item deverá ser encaminhada em valor individual. O valor total máximo a ser considerado a ser contratado para o serviço de manutenção com o fornecimento de peça, componentes e acessórios é de R$ 80.041,38 (oitenta mil quarenta e um reais e trinta e oito centavos).
10.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o valor acima do valor referido no item 10.6.
10.6 - O valor estimado da contratação para fins de lance é o descrito abaixo:

Item	**Valor anual estimado da despesa**
Serviço de Manutenção de veículos com o fornecimento de peças	R$ 80.041,38

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas com execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 006 – Assessoria de Administração
Projeto/Atividade: 01.031.0001 2.023 – Manutenção, Conservação e Reparo de Veículos
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33903916 – Manutenção e Conservação de Veículos
Ficha: 95

OBS.:
1 - Ao final da fase de lances, serão desconsideradas as propostas com preços inferiores a zero, bem como as propostas com preços acima de 10% (dez por cento) do valor estimado.

Nova Lima, 11 de agosto de 2017.

Leonardo Soares Leal
Chefe de Transportes

MAPA RESUMO: Manutenção Veículos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CITROEN C4 PALLAS	TOTAL CITROEN	QTD	VW POLO SEDAN 2013	TOTAL POLO 2013	QTD	CHEVROLET ASTRA	TOTAL ASTRA	QTD	VW POLO SEDAN 2012	TOTAL POLO 2012	QTD	VOYAGE SEDAN	TOTAL VOYAGE
	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA		VALOR MÉDIO	TOTAL CITROEN		VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO		VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO		VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO		VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO
1	Troca Do Pivô e Leque	1	R$ 106,67	R$ 106,67	1	R$ 93,33	R$ 93,33	1	R$ 93,33	R$ 93,33	1	R$ 93,33	R$ 93,33	1	R$ 93,33	R$ 93,33
2	Troca De Correia e Tensor	2	R$ 280,00	R$ 560,00	2	R$ 240,00	R$ 480,00	2	R$ 240,00	R$ 480,00	2	R$ 240,00	R$ 480,00	2	R$ 240,00	R$ 480,00
3	Troca De Filtro De Óleo	3	R$ 43,33	R$ 130,00	3	R$ 36,67	R$ 110,00	3	R$ 36,67	R$ 110,00	3	R$ 36,67	R$ 110,00	3	R$ 36,67	R$ 110,00
4	Troca De Vela	2	R$ 73,33	R$ 146,67	2	R$ 63,33	R$ 126,67	2	R$ 63,33	R$ 126,67	2	R$ 63,33	R$ 126,67	2	R$ 63,33	R$ 126,67
5	Troca De Cabo De Vela	2	R$ 73,33	R$ 146,67	2	R$ 63,33	R$ 126,67	2	R$ 63,33	R$ 126,67	2	R$ 63,33	R$ 126,67	2	R$ 63,33	R$ 126,67
6	Troca De Fluido De Freio	1	R$ 93,33	R$ 93,33	1	R$ 80,00	R$ 80,00	1	R$ 80,00	R$ 80,00	1	R$ 80,00	R$ 80,00	1	R$ 80,00	R$ 80,00
7	Limpeza Do Sistema de TBI	3	R$ 130,00	R$ 390,00	3	R$ 113,33	R$ 340,00	3	R$ 113,33	R$ 340,00	3	R$ 113,33	R$ 340,00	3	R$ 113,33	R$ 340,00
8	Rastreamento Eletrônico	2	R$ 116,67	R$ 233,33	2	R$ 106,67	R$ 213,33	2	R$ 106,67	R$ 213,33	2	R$ 106,67	R$ 213,33	2	R$ 106,67	R$ 213,33
9	Alinhamento E Balanceamento 04 Rodas	4	R$ 106,00	R$ 424,00	4	R$ 102,67	R$ 410,67	4	R$ 102,67	R$ 410,67	4	R$ 102,67	R$ 410,67	4	R$ 102,67	R$ 410,67
10	Troca De Fluido De Direção Hidráulica	1	R$ 83,33	R$ 83,33	1	R$ 83,33	R$ 83,33	1	R$ 83,33	R$ 83,33	1	R$ 83,33	R$ 83,33	1	R$ 83,33	R$ 83,33
11	Revisão Do Sistema De Freios	3	R$ 286,67	R$ 860,00	3	R$ 223,33	R$ 670,00	3	R$ 223,33	R$ 670,00	3	R$ 223,33	R$ 670,00	3	R$ 223,33	R$ 670,00
12	Troca Do Kit Embreagem	1	R$ 254,00	R$ 254,00	1	R$ 286,67	R$ 286,67	1	R$ 293,33	R$ 293,33	1	R$ 286,67	R$ 286,67	1	R$ 286,67	R$ 286,67
13	Troca De Pneus	4	R$ 70,00	R$ 280,00	4	R$ 35,00	R$ 140,00	4	R$ 35,00	R$ 140,00	4	R$ 35,00	R$ 140,00	4	R$ 35,00	R$ 140,00
14	Troca De Para-brisa	1	R$ 113,33	R$ 113,33	1	R$ 113,33	R$ 113,33	1	R$ 113,33	R$ 113,33	1	R$ 113,33	R$ 113,33	1	R$ 113,33	R$ 113,33
15	Limpeza Do Corpo De Borboleta	3	R$ 120,00	R$ 360,00	3	R$ 103,33	R$ 310,00	3	R$ 103,33	R$ 310,00	3	R$ 103,33	R$ 310,00	3	R$ 103,33	R$ 310,00
16	Troca Das Articulações E Coifas	2	R$ 123,33	R$ 246,67	2	R$ 113,33	R$ 226,67	2	R$ 113,33	R$ 226,67	2	R$ 113,33	R$ 226,67	2	R$ 113,33	R$ 226,67
17	Troca Do Suporte Do Motor	1	R$ 110,00	R$ 110,00	1	R$ 103,33	R$ 103,33	1	R$ 103,33	R$ 103,33	1	R$ 103,33	R$ 103,33	1	R$ 103,33	R$ 103,33
18	Troca Do Suporte Da Caixa	1	R$ 110,00	R$ 110,00	1	R$ 100,00	R$ 100,00	1	R$ 100,00	R$ 100,00	1	R$ 100,00	R$ 100,00	1	R$ 100,00	R$ 100,00
19	Retifica Do Cabeçote	1	R$ 743,33	R$ 743,33	1	R$ 526,67	R$ 526,67	1	R$ 526,67	R$ 526,67	1	R$ 526,67	R$ 526,67	1	R$ 526,67	R$ 526,67
20	Montagem Do Cabeçote	1	R$ 496,67	R$ 496,67	1	R$ 380,00	R$ 380,00	1	R$ 380,00	R$ 380,00	1	R$ 380,00	R$ 380,00	1	R$ 380,00	R$ 380,00
21	Troca Do Axial	1	R$ 113,33	R$ 113,33	1	R$ 86,67	R$ 86,67	1	R$ 86,67	R$ 86,67	1	R$ 86,67	R$ 86,67	1	R$ 86,67	R$ 86,67
22	Limpeza Dos Bicos Injetores	3	R$ 216,67	R$ 650,00	3	R$ 66,67	R$ 200,00	3	R$ 66,67	R$ 200,00	3	R$ 66,67	R$ 200,00	3	R$ 66,67	R$ 200,00
23	Troca Do Radiador	1	R$ 196,67	R$ 196,67	1	R$ 143,33	R$ 143,33	1	R$ 143,33	R$ 143,33	1	R$ 143,33	R$ 143,33	1	R$ 143,33	R$ 143,33
24	Troca De Pastilhas E Discos	2	R$ 90,00	R$ 180,00	2	R$ 86,67	R$ 173,33	2	R$ 86,67	R$ 173,33	2	R$ 86,67	R$ 173,33	2	R$ 86,67	R$ 173,33
25	Troca De Sapatas	1	R$ 83,33	R$ 83,33	1	R$ 83,33	R$ 83,33	1	R$ 83,33	R$ 83,33	1	R$ 83,33	R$ 83,33	1	R$ 83,33	R$ 83,33
	PEÇAS UTILIZADAS NAS REVISÕES															
26	Jg De Pastilhas De Freio	2	R$ 180,00	R$ 360,00	2	R$ 105,73	R$ 211,47	2	R$ 136,00	R$ 272,00	2	R$ 109,07	R$ 218,13	2	R$ 111,00	R$ 222,00
27	Óleo De Motor	3	R$ 32,67	R$ 98,00	3	R$ 32,67	R$ 98,00	3	R$ 32,67	R$ 98,00	3	R$ 32,67	R$ 98,00	3	R$ 32,67	R$ 98,00
28	Filtro De Óleo	3	R$ 60,33	R$ 181,00	3	R$ 37,00	R$ 111,00	3	R$ 36,67	R$ 110,00	3	R$ 37,00	R$ 111,00	3	R$ 37,00	R$ 111,00
29	Óleo De Freio	1	R$ 33,67	R$ 33,67	1	R$ 33,67	R$ 33,67	1	R$ 33,67	R$ 33,67	1	R$ 33,67	R$ 33,67	1	R$ 33,67	R$ 33,67
30	Óleo De Direção Hidráulica	1	R$ 35,30	R$ 35,30	1	R$ 35,30	R$ 35,30	1	R$ 35,30	R$ 35,30	1	R$ 35,30	R$ 35,30	1	R$ 35,30	R$ 35,30
31	Filtro De Ar Condicionado	2	R$ 74,67	R$ 149,33	2	R$ 54,67	R$ 109,33	2	R$ 46,00	R$ 92,00	2	R$ 54,67	R$ 109,33	2	R$ 54,67	R$ 109,33
32	Suporte De Caixa	1	R$ 546,67	R$ 546,67	1	R$ 166,67	R$ 166,67	1	R$ 166,67	R$ 166,67	1	R$ 166,67	R$ 166,67	1	R$ 166,67	R$ 166,67
33	Suporte De Motor	1	R$ 660,00	R$ 660,00	1	R$ 163,33	R$ 163,33	1	R$ 166,33	R$ 166,33	1	R$ 166,33	R$ 166,33	1	R$ 169,67	R$ 169,67
34	Aditivo De Radiador	3	R$ 30,67	R$ 92,00	3	R$ 31,33	R$ 94,00	3	R$ 31,33	R$ 94,00	3	R$ 31,33	R$ 94,00	3	R$ 31,33	R$ 94,00
35	Correia Dentada	2	R$ 553,00	R$ 1.106,00	2	R$ 85,03	R$ 170,07	2	R$ 86,70	R$ 173,40	2	R$ 85,03	R$ 170,07	2	R$ 85,03	R$ 170,07
36	Tensor De Correia Dentada	2	R$ 590,00	R$ 1.180,00	2	R$ 160,32	R$ 320,63	2	R$ 148,98	R$ 297,97	2	R$ 160,32	R$ 320,63	2	R$ 160,32	R$ 320,63
37	Correia Estriada	1	R$ 98,67	R$ 98,67	1	R$ 75,64	R$ 75,64	1	R$ 74,31	R$ 74,31	1	R$ 75,64	R$ 75,64	1	R$ 75,64	R$ 75,64
38	Jg De Velas	2	R$ 118,67	R$ 237,33	2	R$ 89,00	R$ 178,00	2	R$ 84,33	R$ 168,67	2	R$ 89,00	R$ 178,00	2	R$ 89,00	R$ 178,00
39	Filtro De Ar	3	R$ 57,00	R$ 171,00	3	R$ 38,83	R$ 116,48	3	R$ 40,16	R$ 120,48	3	R$ 38,83	R$ 116,48	3	R$ 38,83	R$ 116,48
40	Filtro De Combustível	3	R$ 60,00	R$ 180,00	3	R$ 46,67	R$ 140,00	3	R$ 48,33	R$ 145,00	3	R$ 46,67	R$ 140,00	3	R$ 46,67	R$ 140,00
41	Jg De Pastilha Dianteiras	2	R$ 275,33	R$ 550,67	0	R$ 271,07	R$ 0,00	0	R$ 298,00	R$ 0,00	0	R$ 274,40	R$ 0,00	0	R$ 276,33	R$ 0,00
42	Tensor Auxiliar De Correia Dentada	2	R$ 269,67	R$ 539,33	2	R$ 198,00	R$ 396,00	2	R$ 176,00	R$ 352,00	2	R$ 198,00	R$ 396,00	2	R$ 174,67	R$ 349,33
43	Descarbonizante	1	R$ 119,00	R$ 119,00	1	R$ 102,33	R$ 102,33	1	R$ 102,33	R$ 102,33	1	R$ 102,33	R$ 102,33	1	R$ 102,33	R$ 102,33
44	Kit Embreagem	1	R$ 839,67	R$ 839,67	1	R$ 479,33	R$ 479,33	1	R$ 536,00	R$ 536,00	1	R$ 479,33	R$ 479,33	1	R$ 479,33	R$ 479,33
45	Pneus medida do fabricante	4	R$ 415,33	R$ 1.661,33	4	R$ 365,33	R$ 1.461,33	4	R$ 354,67	R$ 1.418,67	4	R$ 365,33	R$ 1.461,33	4	R$ 348,67	R$ 1.394,67
46	Baterias De Carros	1	R$ 470,00	R$ 470,00	1	R$ 420,00	R$ 420,00	1	R$ 420,00	R$ 420,00	1	R$ 420,00	R$ 420,00	1	R$ 420,00	R$ 420,00
47	Para-Brisa	1	R$ 848,33	R$ 848,33	1	R$ 673,33	R$ 673,33	1	R$ 498,33	R$ 498,33	1	R$ 673,33	R$ 673,33	1	R$ 453,33	R$ 453,33
48	Paletas Do Para-Brisa	2	R$ 103,67	R$ 207,33	2	R$ 89,33	R$ 178,67	2	R$ 76,00	R$ 152,00	2	R$ 89,33	R$ 178,67	2	R$ 79,33	R$ 158,67
49	Bomba D´Água	1	R$ 363,33	R$ 363,33	1	R$ 209,67	R$ 209,67	1	R$ 206,33	R$ 206,33	1	R$ 209,67	R$ 209,67	1	R$ 209,67	R$ 209,67
50	Jogo De Cabo De Velas	2	R$ 460,00	R$ 920,00	2	R$ 212,67	R$ 425,33	2	R$ 204,67	R$ 409,33	2	R$ 212,67	R$ 425,33	2	R$ 212,67	R$ 425,33
51	Jogo De Sapatas De Freio	1	R$ 203,00	R$ 203,00	1	R$ 216,00	R$ 216,00	1	R$ 219,63	R$ 219,63	1	R$ 216,00	R$ 216,00	1	R$ 216,00	R$ 216,00
52	Braço Axial Do Lado Esquerdo	1	R$ 293,00	R$ 293,00	1	R$ 89,33	R$ 89,33	1	R$ 88,67	R$ 88,67	1	R$ 89,33	R$ 89,33	1	R$ 89,33	R$ 89,33
53	Bucha De Legue Traseira	1	R$ 111,67	R$ 111,67	1	R$ 49,33	R$ 49,33	1	R$ 49,33	R$ 49,33	1	R$ 49,33	R$ 49,33	1	R$ 49,33	R$ 49,33
54	Radiador D´Água Do Motor	1	R$ 899,67	R$ 899,67	1	R$ 439,67	R$ 439,67	1	R$ 503,00	R$ 503,00	1	R$ 439,67	R$ 439,67	1	R$ 395,73	R$ 395,73
55	Jg De Tapete	1	R$ 193,33	R$ 193,33	1	R$ 110,00	R$ 110,00	1	R$ 110,00	R$ 110,00	0	R$ 110,00	R$ 0,00	1	R$ 110,00	R$ 110,00
56	Disco De Freio	2	R$ 346,00	R$ 692,00	2	R$ 233,00	R$ 466,00	2	R$ 283,00	R$ 566,00	2	R$ 233,00	R$ 466,00	2	R$ 212,67	R$ 425,33
57	Pivô de direção	1	R$ 152,67	R$ 152,67	1	R$ 112,33	R$ 112,33	1	R$ 115,67	R$ 115,67	1	R$ 112,33	R$ 112,33	1	R$ 122,63	R$ 122,63
58	Cabo De Chupeta	1	R$ 93,33	R$ 93,33	1	R$ 93,33	R$ 93,33	1	R$ 93,33	R$ 93,33	1	R$ 93,33	R$ 93,33	1	R$ 93,33	R$ 93,33
	PRINCIPAIS SERVIÇOS															
59	Vidros	1	R$ 35,00	R$ 35,00	1	R$ 35,00	R$ 35,00	1	R$ 35,00	R$ 35,00	1	R$ 35,00	R$ 35,00	1	R$ 35,00	R$ 35,00
60	Revisões Dos Veículos	1	R$ 45,00	R$ 45,00	1	R$ 45,00	R$ 45,00	1	R$ 45,00	R$ 45,00	1	R$ 45,00	R$ 45,00	1	R$ 45,00	R$ 45,00
61	Reboques	1	R$ 40,00	R$ 40,00	1	R$ 40,00	R$ 40,00	1	R$ 40,00	R$ 40,00	1	R$ 40,00	R$ 40,00	1	R$ 40,00	R$ 40,00
62	Lanternagem	1	R$ 33,33	R$ 33,33	1	R$ 33,33	R$ 33,33	1	R$ 33,33	R$ 33,33	1	R$ 33,33	R$ 33,33	1	R$ 33,33	R$ 33,33
63	Pintura	1	R$ 35,00	R$ 35,00	1	R$ 35,00	R$ 35,00	1	R$ 35,00	R$ 35,00	1	R$ 35,00	R$ 35,00	1	R$ 35,00	R$ 35,00
64	Ar Condicionado	1	R$ 53,33	R$ 53,33	1	R$ 53,33	R$ 53,33	1	R$ 53,33	R$ 53,33	1	R$ 53,33	R$ 53,33	1	R$ 53,33	R$ 53,33
65	Balanceamento	2	R$ 14,33	R$ 28,67	2	R$ 14,33	R$ 28,67	2	R$ 14,33	R$ 28,67	2	R$ 14,33	R$ 28,67	2	R$ 14,33	R$ 28,67
66	Alinhamento	2	R$ 70,00	R$ 140,00	2	R$ 70,00	R$ 140,00	2	R$ 70,00	R$ 140,00	2	R$ 70,00	R$ 140,00	2	R$ 70,00	R$ 140,00
67	Revisão Elétrica	2	R$ 40,00	R$ 80,00	2	R$ 40,00	R$ 80,00	2	R$ 40,00	R$ 80,00	2	R$ 40,00	R$ 80,00	2	R$ 40,00	R$ 80,00
68	Estofamentos	1	R$ 38,33	R$ 38,33	1	R$ 38,33	R$ 38,33	1	R$ 38,33	R$ 38,33	1	R$ 38,33	R$ 38,33	1	R$ 38,33	R$ 38,33
69	Suspensão	2	R$ 53,33	R$ 106,67	2	R$ 53,33	R$ 106,67	2	R$ 53,33	R$ 106,67	2	R$ 53,33	R$ 106,67	2	R$ 53,33	R$ 106,67
70	Direção Hidráulica	2	R$ 73,33	R$ 146,67	2	R$ 73,33	R$ 146,67	2	R$ 73,33	R$ 146,67	2	R$ 73,33	R$ 146,67	2	R$ 73,33	R$ 146,67
71	Retifica	1	R$ 83,33	R$ 83,33	1	R$ 83,33	R$ 83,33	1	R$ 83,33	R$ 83,33	1	R$ 83,33	R$ 83,33	1	R$ 83,33	R$ 83,33
72	Borracharia	4	R$ 33,33	R$ 133,33	4	R$ 33,33	R$ 133,33	4	R$ 33,33	R$ 133,33	4	R$ 33,33	R$ 133,33	4	R$ 33,33	R$ 133,33
TOTAL			R$ 22.396,63			R$ 14.551,59			R$ 14.501,09			R$ 14.451,25			R$ 14.140,82	
TOTAL GERAL									R$ 80.041,38							

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DO PROCESSO:	**072/2017**
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	**015/2017**
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**06/09/2017**
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**13:30 horas**
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**06/09/2017**
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**14:00 horas**

VALIDADE: 12 meses

Aos ___( ) dias do mês de _____ de ____, na sala de reuniões na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Bernardino de Lima, nº. 229, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Presidente, Sr. José Geraldo Guedes, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 072/2017 RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n°____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

Item	**Valor anual estimado da despesa**
Serviço de Manutenção de veículos com o fornecimento de peças	R$ 80.041,38

01 - DO OBJETO:

Os objetos da prestação de serviços são os constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros Órgãos da Administração direta e indireta.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 015/2017.

II - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 015/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 015/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pelo Setor Financeiro, em até 15 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os

juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I= (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II – Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Administração da Câmara a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

III - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

IV - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

V - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VI – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

07 - DAS PENALIDADES

7.1.- Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal, infringir o art. 71 da Lei Federal 8.666/93 serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2..- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

7.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.4.1. Retardarem a execução do pregão;

7.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 015/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
II - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Câmara, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação pelo setor encarregado das publicações nos órgãos oficiais, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 015/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Nova Lima para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.516/03 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Nova Lima/MG, ___ de _____ de 2017

_____

José Geraldo Guedes

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG

_____

SIGNATÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

MAPA RESUMO: Manutenção Veículos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CITROEN C4 PALLAS	TOTAL CITROEN	QTD	VW POLO SEDAN 2013	TOTAL POLO 2013	QTD	CHEVROLET ASTRA	TOTAL ASTRA	QTD	VW POLO SEDAN 2012	TOTAL POLO 2012	QTD	VOYAGE SEDAN	TOTAL VOYAGE
	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA		**VALOR UNIT**	**TOTAL CITROEN**		**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**		**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**		**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**		**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Troca Do Pivô e Leque	1			1			1			1			1		
2	Troca De Correia e Tensor	2			2			2			2			2		
3	Troca De Filtro De Óleo	3			3			3			3			3		
4	Troca De Vela	2			2			2			2			2		
5	Troca De Cabo De Vela	2			2			2			2			2		
6	Troca De Fluido De Freio	1			1			1			1			1		
7	Limpeza Do Sistema de TBI	3			3			3			3			3		
8	Rastreamento Eletrônico	2			2			2			2			2		
9	Alinhamento E Balanceamento 04 Rodas	4			4			4			4			4		
10	Troca De Fluido De Direção Hidráulica	1			1			1			1			1		
11	Revisão Do Sistema De Freios	3			3			3			3			3		
12	Troca Do Kit Embreagem	1			1			1			1			1		
13	Troca De Pneus	4			4			4			4			4		
14	Troca De Para-brisa	1			1			1			1			1		
15	Limpeza Do Corpo De Borboleta	3			3			3			3			3		
16	Troca Das Articulações E Coifas	2			2			2			2			2		
17	Troca Do Suporte Do Motor	1			1			1			1			1		
18	Troca Do Suporte Da Caixa	1			1			1			1			1		
19	Retifica Do Cabeçote	1			1			1			1			1		
20	Montagem Do Cabeçote	1			1			1			1			1		
21	Troca Do Axial	1			1			1			1			1		
22	Limpeza Dos Bicos Injetores	3			3			3			3			3		
23	Troca Do Radiador	1			1			1			1			1		
24	Troca De Pastilhas E Discos	2			2			2			2			2		
25	Troca De Sapatas	1			1			1			1			1		
	PEÇAS UTILIZADAS NAS REVISÕES															
26	Jg De Pastilhas De Freio	2			2			2			2			2		
27	Óleo De Motor	3			3			3			3			3		
28	Filtro De Óleo	3			3			3			3			3		
29	Óleo De Freio	1			1			1			1			1		
30	Óleo De Direção Hidráulica	1			1			1			1			1		
31	Filtro De Ar Condicionado	2			2			2			2			2		
32	Suporte De Caixa	1			1			1			1			1		
33	Suporte De Motor	1			1			1			1			1		
34	Aditivo De Radiador	3			3			3			3			3		
35	Correia Dentada	2			2			2			2			2		
36	Tensor De Correia Dentada	2			2			2			2			2		
37	Correia Estriada	1			1			1			1			1		
38	Jg De Velas	2			2			2			2			2		
39	Filtro De Ar	3			3			3			3			3		
40	Filtro De Combustível	3			3			3			3			3		
41	Jg De Pastilha Dianteiras	2			0			0			0			0		
42	Tensor Auxiliar De Correia Dentada	2			2			2			2			2		
43	Descarbonizante	1			1			1			1			1		
44	Kit Embreagem	1			1			1			1			1		
45	Pneus medida do fabricante	4			4			4			4			4		
46	Baterias De Carros	1			1			1			1			1		
47	Para-Brisa	1			1			1			1			1		
48	Paletas Do Para-Brisa	2			2			2			2			2		
49	Bomba D´Água	1			1			1			1			1		
50	Jogo De Cabo De Velas	2			2			2			2			2		
51	Jogo De Sapatas De Freio	1			1			1			1			1		
52	Braço Axial Do Lado Esquerdo	1			1			1			1			1		
53	Bucha De Legue Traseira	1			1			1			1			1		
54	Radiador D´Agua Do Motor	1			1			1			1			1		
55	Jg De Tapete	1			1			1			0			1		
56	Disco De Freio	2			2			2			2			2		
57	Pivô de direção	1			1			1			1			1		
58	Cabo De Chupeta	1			1			1			1			1		
	PRINCIPAIS SERVIÇOS															
59	Vidros	1			1			1			1			1		
60	Revisões Dos Veículos	1			1			1			1			1		
61	Reboques	1			1			1			1			1		
62	Lanternagem	1			1			1			1			1		
63	Pintura	1			1			1			1			1		
64	Ar Condicionado	1			1			1			1			1		
65	Balanceamento	2			2			2			2			2		
66	Alinhamento	2			2			2			2			2		
67	Revisão Elétrica	2			2			2			2			2		
68	Estofamentos	1			1			1			1			1		
69	Suspensão	2			2			2			2			2		
70	Direção Hidráulica	2			2			2			2			2		
71	Retifica	1			1			1			1			1		
72	Borracharia	4			4			4			4			4		
	TOTAL		**R$ 0,00**			**R$ 0,00**			**R$ 0,00**			**R$ 0,00**			**R$ 0,00**	
	TOTAL GERAL								**R$ 0,00**							

Página 1

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO:	**072/2017**
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	**015/2017**
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**06/09/2017**
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**13:30 horas**
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**06/09/2017**
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**14:00 horas**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

NÚMERO DO PROCESSO:	**072/2017**
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	**015/2017**
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**06/09/2017**
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**13:30 horas**
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**06/09/2017**
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**14:00 horas**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___(nome ou razão social da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___(nº do cadastro)___, localizada à ___(endereço completo)___, declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.516/03, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Câmara Municipal de Nova Lima, Pregão Presencial nº 015/2017.

Nova Lima, ____de _____ de 2.017.

Nome: --(Representante Legal)--
R.G. nº ---(do signatário)---

(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR REGULARMENTE CONSTITUÍDO. DEVERÁ SER APRESENTADA NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES).

ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

NÚMERO DO PROCESSO:	**072/2017**
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	**015/2017**
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**06/09/2017**
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**13:30 horas**
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**06/09/2017**
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**14:00 horas**

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 015/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Lima, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO).

ANEXO VIII - MODELO DE REQUISIÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO:	**072/2017**
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	**015/2017**
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**06/09/2017**
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**13:30 horas**
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**06/09/2017**
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**14:00 horas**

Nova Lima, ____ de __ de 2017

Ao Senhor _____
Empresa _____
Endereço _____

Câmara Municipal de Nova Lima, com sede à Praça Bernardino de Lima, nº 229, vem a presença de Vossa Senhoria, conforme Ata de Registro de Preços elaborada através do Pregão Presencial nº. 015/2017, REQUISITAR os seguintes serviços:

Para tanto, fica Vossa Senhoria notificado a comparecer a sede da Câmara Municipal de Nova Lima em três dias, contados a partir do recebimento desta para formalização do contrato, sob pena de ser convocado o próximo licitante habilitado, sem prejuízo das demais penas da Lei.

Responsável pelo setor requisitante
Assinatura

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NÚMERO DO PROCESSO:	**072/2017**
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	**015/2017**
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**06/09/2017**
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**13:30 horas**
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**06/09/2017**
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**14:00 horas**

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto contratação de empresa para serviço de lavagem dos veículos pertencentes à frota da CMNL, conforme ANEXO III do edital convocatório.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço da Empresa:

Bairro:

Cidade:

Estado: Minas Gerais

CEP:

Telefax: (31)

E-mail:

_____

Local e Data

_____

Nome:
CPF:

NOTA:

A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local diverso do disposto no Edital. O recibo de retirada de edital deverá ser anexado aos documentos de credenciamento.